



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária 2026

APAE de Encruzilhada do Sul



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

APRESENTAÇÃO

Desde sua criação, na década de 1950, as unidades da Rede APAE vieram se expandindo pelo país no esforço de oferecer atenção integral e integrada nas áreas de educação, saúde e assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, como parceiras do Poder Público e, muitas vezes, substituindo suas ações locais. A educação tem sido a área mais proeminente da atuação Apaena, não raro constituindo a única forma de atendimento a essa população específica e suas famílias.

A atuação efetiva da rede requer gestão nas diversas frentes de atuação por parte das unidades educacionais Apaenas. A natureza das ações envolve direção, coordenação, docência, atuação com famílias e atendimentos às pessoas com deficiência, buscando-se fazê-lo de maneira participativa. Tendo como pedra angular a perspectiva democrática, processos decisórios, propostas pedagógicas, regimentos e outros, são realizações coletivas nos diferentes níveis da rede, articulando-se mediante representação efetiva e a parceria das famílias.

As políticas de inclusão escolar vêm influenciando mudança no contexto educacional, especialmente na operacionalização da modalidade educação especial. Suas diretrizes têm reflexo nas práticas pedagógicas e evidenciam lacunas, dentre elas, a formação profissional e a operacionalização das ações educativas, revelando desencontro entre o que preconiza a política e as ações ocorridas na escola, no que tange à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos.

As pessoas com deficiência intelectual e múltipla caracterizam-se pela diversidade de competências intelectuais e adaptativas, requerendo apoios diversificados em: tipo, quantidade, intensidade e duração, para possibilitar-lhes melhor funcionamento em aspectos diferenciados do desenvolvimento e da aprendizagem. Essas demandas não vêm sendo atendidas efetivamente pelas redes públicas e particulares de ensino. Lacunas explicadas, talvez, por razões de ordem física, técnica, tecnológica, atitudinal, gerencial, formativa e outras que impedem em plenitude o acesso, a permanência e o percurso com sucesso desses estudantes na escola.



Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Priorizando o desenvolvimento das habilidades e potencialidades dos alunos inseridos na unidade escolar, serão utilizadas metodologias específicas, componentes curriculares adaptados, atividades diferenciadas tomando como base, os Parâmetros Nacionais Comuns Curriculares, Diretrizes Nacionais para Educação Especial, Base Nacional Comum Curricular e Currículo Funcional Natural, para desta forma obter o máximo de aproveitamento no desenvolvimento integral dos alunos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

encruzilhadosul@apaers.org.br

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

OBJETIVOS

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'.
Verificação do documento no site <https://www.tribunal.tjpr.jus.br/verificacao/7508-2758-FB2A-233081D-A> informando o código 076038388-ATA-50-2018/41DA





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

encruzilhadosul@apaers.org.br

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

- Elaborar propostas e intervenções de caráter interativo, valorizando as diversas formas de expressão e comunicação dos educandos.
- Construir propostas e situações de aprendizagem, com a finalidade de estimular funções executivas, assim como atenção, concentração, memória, aspectos psicomotores.
- Promover autonomia, independência, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos educandos, em consonância com a legislação que rege a política educacional e a política de atendimento à pessoa com deficiência.
- Favorecer a auto estima, sensibilidade, espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio educacional/social, com valores de cooperação e solidariedade.



Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

Educação: educação escolar, seguindo o Calendário Escolar, com o cumprimento de quatro horas diárias e duzentos dias letivos, este calendário é apresentado aos pais e professores na primeira reunião do ano. É elaborado baseado no Calendário Escolar da Federação Estadual das APAEs-RS, nos Calendários Escolares Municipal e Estadual, devido alunos da Escola Especial residirem no interior e necessitarem do transporte escolar.

Assistência Social: alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais, para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência.

Saúde: acompanhamento à pessoa com deficiência, em todo seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção, educação, saúde, trabalho, assistência social, habilitação e reabilitação, com atenção integral e integrada.



Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

O público-alvo preferencial da Rede APAE é definido em Estatuto, sendo indicado para pessoas com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outros impedimentos), bem como suas famílias.

Considerando a insuficiência ofertada em serviços educacionais para pessoas com deficiência, a APAE oferece serviços fora do seu público alvo regimental. Na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte – APAE, na educação atendemos crianças de 06 a 60 anos, oferecemos o ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), os alunos maiores de 18 anos que aqui estão, nunca frequentaram a Escola comum, alunos novos somente na idade escolar, séries iniciais. Para o ano letivo 2026, teremos o EJA séries iniciais, para alunos matriculados na Escola de Educação Especial, abrindo vagas para crianças em idade entre 06 e 12 anos, que estão frequentando a Escola comum, do 1º ao 5º ano (anos iniciais).



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

VALORES FUNDAMENTAIS

Valores que orientam a trabalho educacional da APAE são:

- equidade e igualdade de direito, pressupondo o tratamento diferente como garantia de igualdade de oportunidade, de afirmação e inclusão social;
- respeito pela dignidade inerente à pessoa humana e à sua independência, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas com autonomia individual;
- plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana.
- acessibilidade plena;
- respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência e respeito pelo direito de preservar sua identidade.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

A ATUAÇÃO PEDAGÓGICA

Os desafios a serem vencidos para a concretização da educação escolar da pessoa com deficiência intelectual envolve desde o conceito, a heterogeneidade e a complexidade da área.

A Escola Especial para acolher a diversidade, inserida no sistema de ensino, entende como sistema educacional inclusivo aquele que contempla o comprometimento com o regimento e fortalecimento da escola.

O compromisso com políticas educacionais, e com o direito do estudante à educação fica evidenciado, com o atendimento aos estudantes, desde o acolhimento, envolvimento dos professores, funcionários e profissionais que atuam na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte, assim como o fortalecimento de um efeito diálogo com as escolas comuns.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

RESULTADO ESPERADO

Além da educação escolar, a Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte – APAE, oferece atividades esportivas, artísticas, culturais, sociais e de lazer. Estas atividades têm por finalidade potencializar o aluno no desenvolvimento da aprendizagem, talentos, criatividade, e outras formas de se relacionar com conhecimento e promover a interação e a comunicação social, de modo a assegurar às pessoas com deficiência, a continuidade do processo de aprendizado para seu protagonismo, autonomia e cidadania, com interações diversas, presença e participação, potencializando-se, para assegurar-se efetivamente na vida e na sociedade.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

JUSTIFICATIVA

Temos uma equipe de professores, funcionários e profissionais habilitados e capacitados a trabalharem com os alunos com deficiência intelectual é múltipla, aqui tanto os alunos atendidos quanto seus familiares são acolhidos com carinho e atenção por todos, assim como as crianças que não estão em idade escolar, que necessitam do atendimento de fisioterapia, psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia e, não conseguem atendimento no município, sempre os acolhemos e os atendemos, até que chegue sua vez nos atendimentos do município.

Nossos profissionais precisam ser melhores valorizados financeiramente, precisamos ter alimentação variada e em quantidade suficiente para oferecer aos nossos alunos e, condições de manter a manutenção do prédio e aparelhos. Por sermos uma entidade filantrópica, não podemos fazer cobrança dos usuários, para tanto o Convênio com a Prefeitura é extremamente necessário para nossa continuidade, oferecendo serviços de excelência.

Justifica-se o presente Plano de Trabalho pela necessidade de:

- acompanhar o aumento da demanda por atendimento especializado;
- assegurar a continuidade e a efetividade das ações de trabalho de inclusão, que, sem o apoio financeiro contínuo, podem ficar comprometidos:
- que o trabalho desenvolvidos na APAE, educação/saúde/assistência social para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a suas famílias é essencial como complemento as políticas públicas municipais, por ser a única Instituição que atende esta parcela da população.

Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLINDA DAME LOPES FREITAS
Data: 09/12/2025 10:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Olinda Damé Lopes Freitas
Diretora da Escola

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 28/11/2025 10:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Piva von Diemen
Presidente



RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Entidade Mantenedora

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Encruzilhada do Sul - APAE**

Está com o **CADASTRO ATUALIZADO** neste Conselho Estadual de Educação,
sob o número de Matrícula **802**.

OBS: Cadastro atualizado até: 30 de Março de 2026

Porto Alegre, 17 de março de 2025.

João B B Silva

Responsável pelo Cadastro

25210000010150

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada do Sul – COMDICAESUL, no uso das suas atribuições legais, atesta para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE, regularmente cadastrada nesse Conselho, com sede na Rua 19 de Julho, nº 555, Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 88.276.258/0001-66, está em **Pleno e Regular Funcionamento**, desde 09/12/1969, cumprindo suas funções estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com gestão 2022/2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Marcio Piva von Diemen
Endereço: Rua 19 de Julho, 002
CPF: 624.166.770-04
Profissão: Contador

Vice Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 605
CPF: 241.966.330-49
Profissão: Professora aposentada

1ª Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 116, Centro
CPF: 610.806.320-34
Profissão: Contabilidade

2ª Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte
Endereço: Rua Olga Noronha de Carvalho, 24
CPF: 370.306.710-15
Profissão: Servidora municipal aposentada

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira
Endereço: Rua Almerindo Rosa Job, 190
CPF: 000.057.430-95
Profissão: Advogada

2ª Diretora Tesoureira: Ione Machado Corrêa
Endereço: Rua Praça Barão do Quaraí, 50
CPF: 362.144.180-87
Profissão: Técnica em Contabilidade

Encruzilhada do Sul, 27 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO SANTOS
Data: 27/03/2025 12:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Santos
Presidente do Comdicaesul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE está em pleno e regular funcionamento de suas atividades desde a sua fundação em 09/12/1969, prestando serviços à comunidade Encruzihadense.

PRESIDENTE: Márcio Piva Von Diemen
CPF: 624.166.770-04

VICE-PRESIDENTE: Maria Tereza Damé Teixeira
CPF: 241.966.330-49

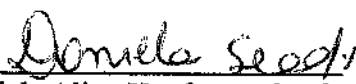
1º Diretora Secretária: Raquel Rodrigues Viegas dos Santos
CPF: 610.806.320-34

2º Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte
CPF: 370.306.710-15

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira
CPF: 00.057.430-95

2º Diretor Tesoureiro: Ioni Machado Correa
CPF: 362.144.180-87

Encruzilhada dos Sul, 26 de março de 2025


Daniela Aline Kaufmann Seady
Presidente do C.M.S



ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul - APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, situado no Município de Encruzilhada do Sul, Rua 19 de Julho, nº 555, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua diretoria que corresponde pelo Triênio 2023-2025, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Marcio Piva Von Diemen

VICE-PRESIDENTE: Maria Teresa Damé Teixeira

1º SECRETARIO (A) : Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

2º SECRETARIO (A): Maria de Fátima Soares Duarte

1º TESOUREIRO (A): Cheisa Garcez Pereira

2º TESOUREIRO (A): Ione Machado Corrêa

Encruzilhada do Sul, 11 de Abril de 2025.

Atenciosas Saudações,



Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

Debora Tuchtenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

Atestado de Regular Funcionamento

Atesto para os devidos fins que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede a Rua 19 de Julho, 555, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ nº 88.276.258/0001-66, registrada como Pessoa jurídica sob o nº 52 do Livro A-01, fl. 40, em 05 de novembro de 1970, no Cartório de Títulos e Documentos dessa cidade, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 393/75, de Utilidade Pública Estadual sob o nº 002213, de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 61, de 19/09/2001, Registrada no FN/APAEs sob o nº 11488, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social sob o nº 0456/2007 e registrada no CNAS sob o nº 240.361/71, está em pleno e regular funcionamento desde 09/12/1969.

Atesto, outrossim, que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria, honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta das mesmas até a presente data.

Membros da Diretoria para a gestão 2023/2025:

Presidente: Márcio Piva von Diemen

Endereço: Rua 19 de Julho, 002.
CPF: 624.166.770-04
Profissão: Contador

Vice-Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 605.
CPF: 241.966.330-49
Profissão: Professora aposentada

1º Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 116.
CPF: 610.806.320-34
Profissão: Contabilista

2º Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte

Endereço: Rua Olga Noronha de Carvalho, 24.
CPF: 370.306.710-15
Profissão: Servidora municipal aposentada

1º Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira

Endereço: Rua Almerindo Rosa Job, 190.
CPF: 000.057.430-95
Profissão: Advogada

2º Diretor Tesoureiro: Ioni Machado Corrêa

Endereço: Praça Barão do Quaraí, 50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

CPF: 362.144.180-87

Profissão: Técnica em Contabilidade

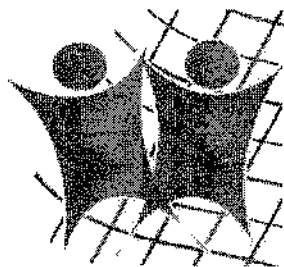
Encruzilhada do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Alvaro Luiz Pereira Sperb
Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul

Alvaro Sperb
Presidente 2023
Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV OD/ANUNCIADA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3504-8158F9A53308DA> informe o código 07E0C8386ABA 5A-3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei nº 1.687 de 13/03/1996

Encruzilhada do Sul – RS

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE – CNPJ 88.276.258/0001-66**, situado no Município de Encruzilhada do Sul, a Rua 19 de Julho, 555, Centro, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como Diretoria atual:

Presidente: Marcio Piva Von Diemen

Vice Presidente: Maria Teresa Dame Teixeira

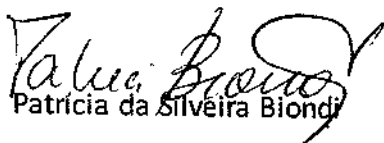
1ª Diretora Secretaria: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

2ª Diretora Secretaria: Maria de Fatima Soares Duarte

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira

2º Diretor Tesoureiro: Ione machado Correa

Encruzilhada do Sul, 19 de Março 2025


Patricia da Silveira Biondi

Presidente do CMDAS



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEP. APAE**

Endereço: **DEZENOVE DE JULHO, 555 - - Centro**

CPF/CNPJ: **88.276.258/0001-66**

Alvará de Saúde: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **4280**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Número do Alvará: **4280025**

Início das Atividades: **26/09/1984**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Horário Especial: **NÃO**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Atividades:

612 - Escola (Assistencia Social)

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazaras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b5fb9665

Data Protocolo: 04/06/2025

Data de Atualização em: 16 de JUNHO de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3626/2025

Visto em: 27 de Novembro de 2025

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n° 88.276.258/0001-66, que se refere ao contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 27/12/2025, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 27 de Novembro de 2025

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 404398034404398.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Certidão nº: 72244707/2025

Expedição: 27/11/2025, às 09:12:10

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.276.258/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO PASCHOAL e RENATO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul1.doc.com.br/verificacao/3504-8136-9999-DA> informe o código 07E06C8386ABA5A-30841DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL
CNPJ: 88.276.258/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:53 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **BED2.545C.06E6.0384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 88.276.258/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL
Endereço: RUA 19 DE JULHO 555 SALA / VILA XAVIER / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113003070566538141

Informação obtida em 08/12/2025 15:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

1 de 32

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro B-Eletrônico desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, sob nº 52, em data de terça-feira, 5 de novembro de 2024, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1989

Ata n.: 01/2024

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Encruzilhada do Sul, situada à rua 19 de Julho, número quinhentos e cinquenta e cinco, Vila Xavier, reuniram-se os associados de forma Extraordinária, presencialmente, às dezessete horas em primeira convocação e, às dezessete e trinta em segunda chamada, feito pelo Edital número um, do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, divulgado na Rádio Encruzilhadense, assim como publicado no Jornal do Sudeste, de forma online, durante o mês de abril e, enviado uma cópia para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeira, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social. Declaramos que estiveram presentes, Maria Teresa Damé Teixeira – Vice-Presidente, Márcio Piva Von Diemen – Presidente, Cheisa Garcez Pereira – Primeira Diretora Tesoureira, Rafael da Silva Silveira – Diretor Social, Cristina Maria Boni – Assessora Jurídica, Sirlei Rosa Leal – Conselho Administrativo, Gilka Freitas Ferraz – Conselho Administrativo, Neivaldo Ribeiro Batista – Conselho Fiscal, João Epaminondas Batista dos Santos – Conselho Consultivo, Olinda Damé Lopes Freitas – Educação, Tania Regina Dorneles - funcionária, Wagner do Val Ribeiro – monitor, Juliane Cardoso Santos Almeida – Secretária Escolar, professoras Sílvia do Couto Ribeiro, Tailene Rodrigues Andregieski, Kássia Lopes da Luz, Gabriela Batista de Freitas, Lidiéle Moura de Freitas, Iago Nunes Lentz, psicólogos Jocelaine Freitas de Lima e Luis Filipe dos Santos Müller, Fisioterapeuta Jossana Lau Rosa, funcionária Luciana Rocha Baialardi, atendidos: Franciele Leal Cardoso, Eduarda Rodrigues Lima Jorge Igor Machado de Freitas, Maísson Marques dos Santos, Tainá Elias Oliveira, Luan Fagundes Soares, Paula Fernanda Rodrigues, responsáveis: Neuza Terezinha da Silva, Sandra Lorena

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUERREIRO e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8158-F9A63308DA> informe o código 07E0C8386-ABA5A-30841DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

2 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Elias de Oliveira, Estela Rejane dos Santos Vargas Grandini, Kellern Castro Peres, José Camilo Marques, Cristiele Marques, Lucimara Camargo, Kátia Nascente do Carmo. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia. Homologar as alterações estatutárias deliberados pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em vinte e cinco de abril de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiros. (Art.23). Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, § 1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado, deverão ser associados da APAE. (Art. 23, § 2º). Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (Art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de convocação e nos termos do Art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (Art., 27, § único). Colocando em votação as alterações foram APROVADAS por MAIORIA de votos. Anexo o Estatuto com a nova redação para o Registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, Assembleia Geral Extraordinária foi encerrado às dezoito e trinta minutos, e a presente Ata vai assinado por mim, Rachel Rodrigues Viegas dos Santos – 1ª Diretora Secretária e pelo presidente da APAE – Márcio Piva Von Diemen. Encruzilhada do Sul, 20 de junho de 2024. Sílvia Soares do Couto Ribeiro, Iago Nunes Lentz, Juliane Cardoso Santos Almeida, Kassia Lopes, Tailene Rodrigues

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

3 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



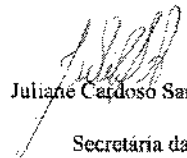
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Andregieski, Gabriela B. de Freitas, Lidiéle Moura de Freitas, Luciane Rocha, Wagner do Val Ribeiro,
Neandro da Silva Soares, Olinda Damé Lopes Freitas, Tania Domeles, Jossana Lau Rosa, Paula, Luan
Fagundes Soares, Tainá Elias Oliveira, Franciele Leal Cardoso, Eduarda, Sandra Lorena Elias Oliveira,
Estela Grandini Sirlei da Rosa Leal, José Camilo Marques, Luciana Camargo, Jocelaine de F. Lima,
Igor, João Epaminondas Batista dos Santos, Gilka R. Freitas Ferraz, Neivaldo Ribeiro Batista, Rafael
Silveira, Maisson, Cátia Nascente do Carmo, Márcia Piva Von Diemen, Neuza Teresinha da Silva,
Maria Teresa Damé Teixeira, Cristiele Marques Domeles, Cristina Boni, Kellen, Cheisa Garcez
Pereira.

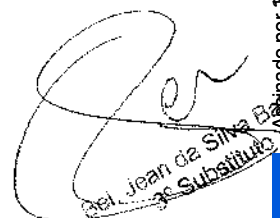
gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 01/11/2024 14:11:05-0200
Verifique em <https://validar.ufes.gov.br>

Márcio Piva Von Diemen
Presidente


Juliane Cardoso Santos Almeida
Secretária da Escola

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Encruzilhada do Sul

continua na próxima folha


Jean da Silva Basso
Substituto

Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUEHREES ARZV OD BUNBERDA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-F9A6533-08DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

5 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

continua na próxima folha

[Assinatura]
Deputado Estadual
João da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

6 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

7 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apacano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

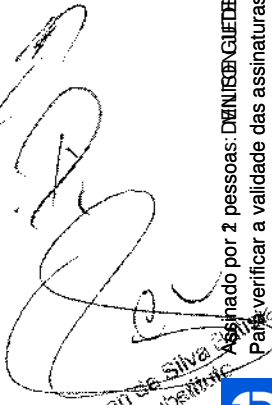
XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apacano;

XXV - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

continua na próxima folha


Jean de Silva
Substituto

Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUETTERES ARZV DO DINIBEN e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-82358FBA653308DA> informe o código 07E06C8386ABA50A3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

8 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Encruzilhada do Sul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

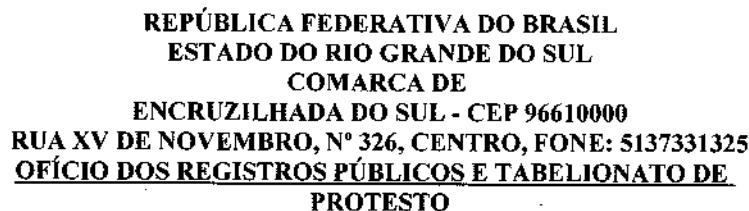
Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Encruzilhada do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
 Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
 encruzilhadadosul@apaers.org.br
 Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
 CNPJ: 88.276.258/0001-66
 Data fundação: 09/12/1969

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção III

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

1 - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

continua na próxima folha

assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRA RZV GONCALVES e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3502-873589553398DA> informe o código 7536C8836-ATA-5202084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/H5wcW5no> utilizando a chave '7D182761'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

10 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, nº 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

11 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.278.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV/OB/INQUERIDA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-82356F9A53308DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'

Ben. Jean da Silva
2º Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

12 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

13 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização de uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUERREIRO RZV OD AINERIDA e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8158-H9A63308DA> informe o código 07E0C8386ABA5A3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





continuação da folha anterior, Registro nº 52

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
 Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS
 encruzilhadaadosul@apacers.org.br
 Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
 CNPJ: 88.276.258/0001-66
 Data fundação: 09/12/1969

APAE de Encruzilhada do Sul

obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º -- Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERRAS OLIVEIRA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3506-8735F89533988DA> informe o código 7756C8858FA52A20844DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

15 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

continua na próxima folha

[Assinatura]

[Assinatura]
Dei. Jean da Silva
2º Substituto

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-H9A53388DA> informe o código 01E0C8386ABA5A3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

16 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apac, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apac na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

17 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV OD/ADMINISTRAÇÃO e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-82358F59A53308DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV OD/ADMINISTRAÇÃO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-82358F59A53308DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

18 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

19 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3504-8158F9A53388DA> informe o código 07E0C8386ABA5A3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

20 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.278.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

21 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadaosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.278.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadaosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8258F9A63308DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

22 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, nº 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

23 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apac.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

continua na próxima folha

assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUERREIRO ARZU e BENITO PASCHOAL

para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-H9A63308DA> informe o código 07E06C8386-APA-50-3084DA
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

24 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96 610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.275.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

25 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUEDES PEREIRA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8158-H9A633388DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

26 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

27 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE do Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

continua na próxima folha

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV ODIAINERDA e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-FB9A53308DA>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'

Bel. Jean da Silva
3º Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

28 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

29 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

continua na próxima folha

Bel. Jean da Silva
de Substituição

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO e BENITO PASCHOAL

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

30 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

31 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaie, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apaie ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaie remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apaie, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apaie, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

continua na próxima folha

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV/OB/INIBERDA e BENITO PASCHOAL

[Assinatura]

[Assinatura]
Benito Paschoal
3º Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

32 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 355 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 876/93
CNPJ: 88.276 258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Encruzilhada do Sul, 20 de junho de 2024.

Marcio Piva Von Diemen
Presidente

Visto de um(a) Advogado(a)

Jefferson Rodrigues
Advogado
OAB - RS 15.800 CPF 04.118.824-11

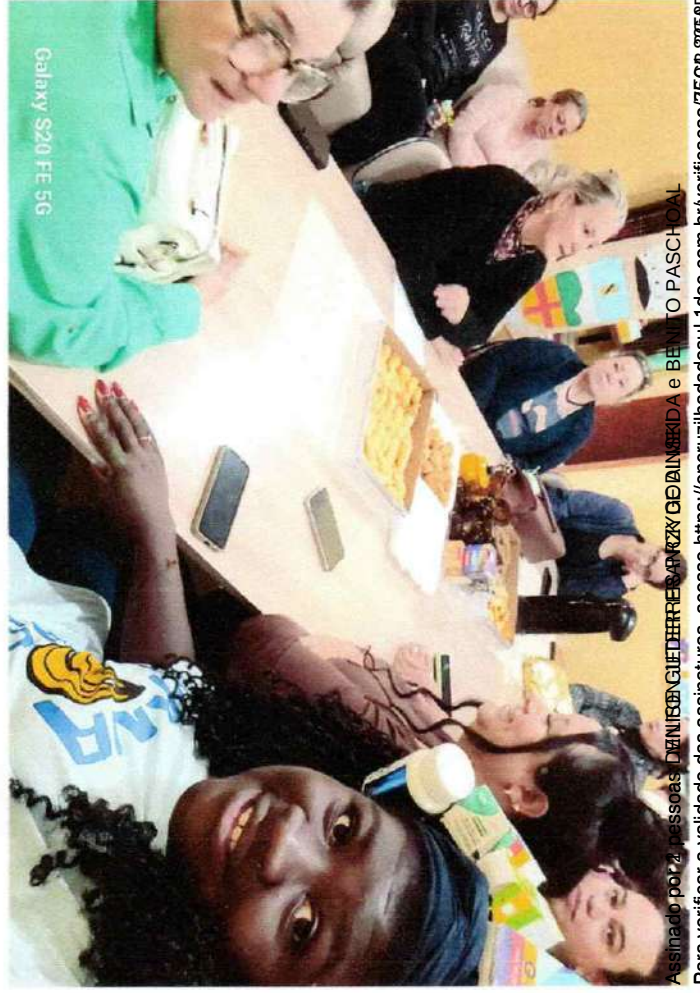
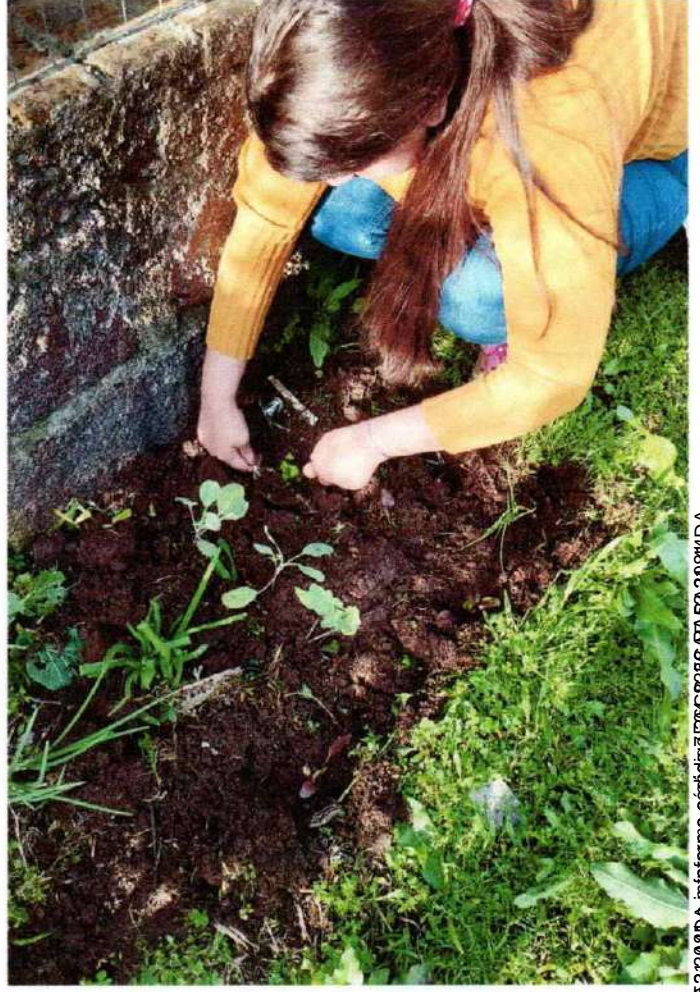
O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, terça-feira, 5 de novembro de 2024.

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 415,20 + R\$ 11,70 = R\$ 426,90
Certidão PJ (32 páginas): R\$ 390,40 (0177.04.1400002.03138 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 11,60 (0177.02.1400002.01138 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 13,20 (0177.01.1400002.09688 a 9689 = R\$ 4,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 54 2024 00000398 73

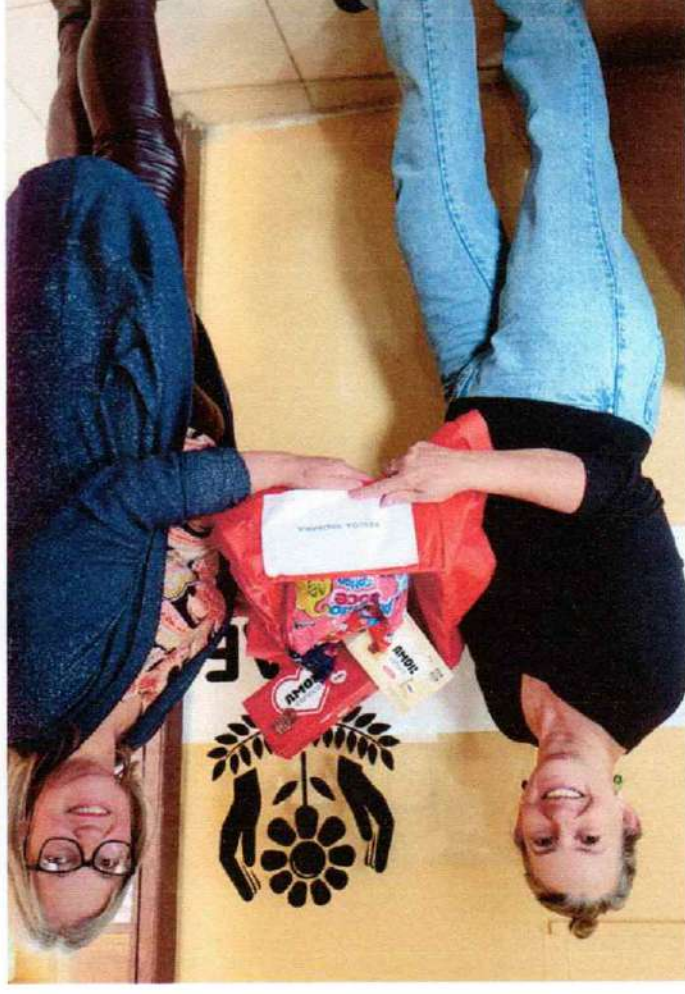




Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZK/DENISE RIBEIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-99A53398DA> informe o código 8386ABA5A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZ/OD/AM/BR/DA e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.idoc.com.br/verificacao/3504-8254-9545-23308DA> informe o código 8386ABA5A30844DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





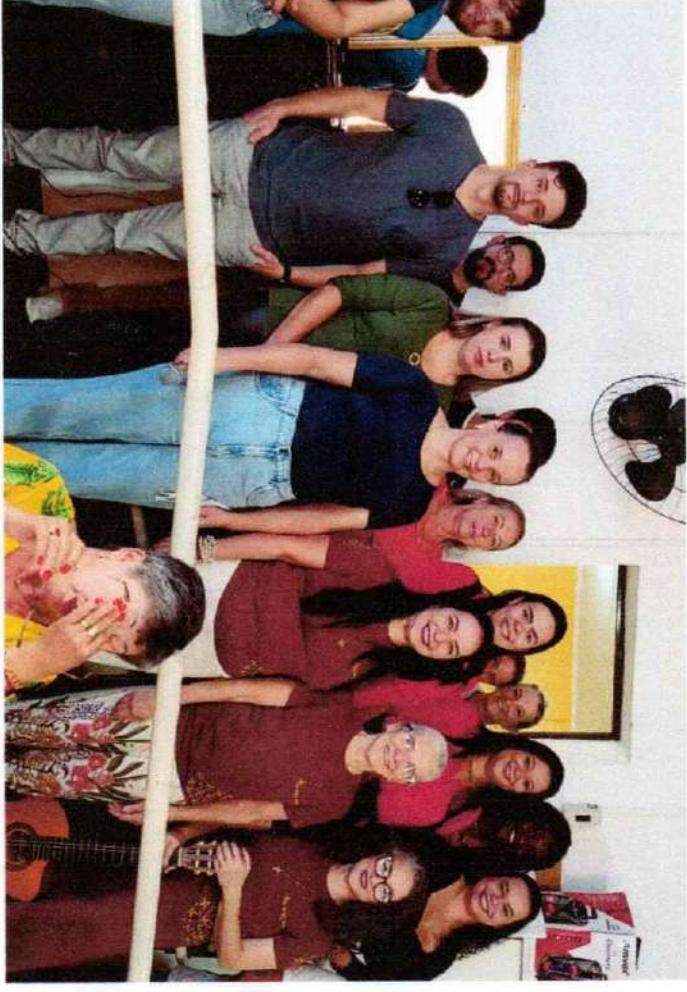
Assinado por 2 pessoas: LUCIANUS CARLOS DE SOUZA e JOSE ANTONIO DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encrucilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3508-2758F2F5A533308DA> informações: 0049d97050c-8336-4fa-5a-230844DA



Assinado por 2 pessoas: DMINIBENGHIEDI e NITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8256-95A53308DA> informe o código 8386ABA5A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRA RZK/DENISE RIBEIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504e-815a-f9a5-33a8da> informe o código 750C8386ABA5A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENIBEN GUEDES RIBEIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/35048-8156-9945-23308DA> informe o código 750C8386-ABA50A3084DA

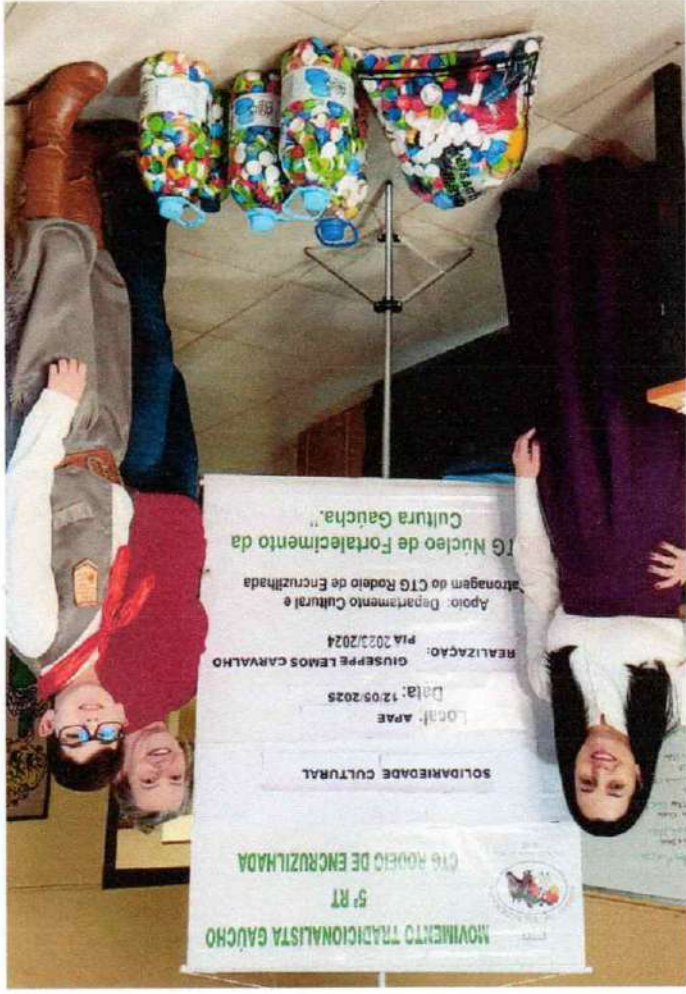
Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRA RZ e BENITO PASGHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-95A5-3308DA> informe o código 8386-ABA 50A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENIBER GUERREIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-9245-23308DA> informe o código 8386-ABA 50A-3184DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRA RZK/DENISE e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8156-95A5-3308DA> informe o código 07E0C8386ABA5A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'

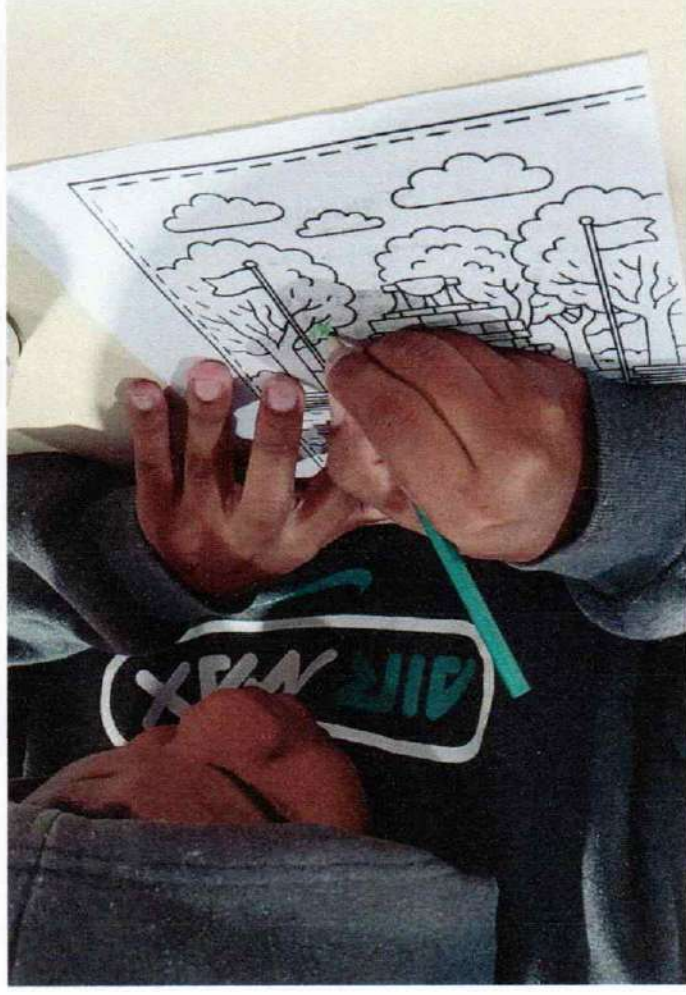




Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO RZV/DENISE GUERREIRO RZV e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8154-9545-3348DA> informe o código 8386ABA5A3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUEDES RIBEIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.idoc.com.br/verificacao/3504e-825a-f9a5-23308da> informe o código 8386-APA-50A-3084DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO ARZUFFI e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/3504-8154-89A5-3308DA> informe o código 8386ABA5A30844DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'



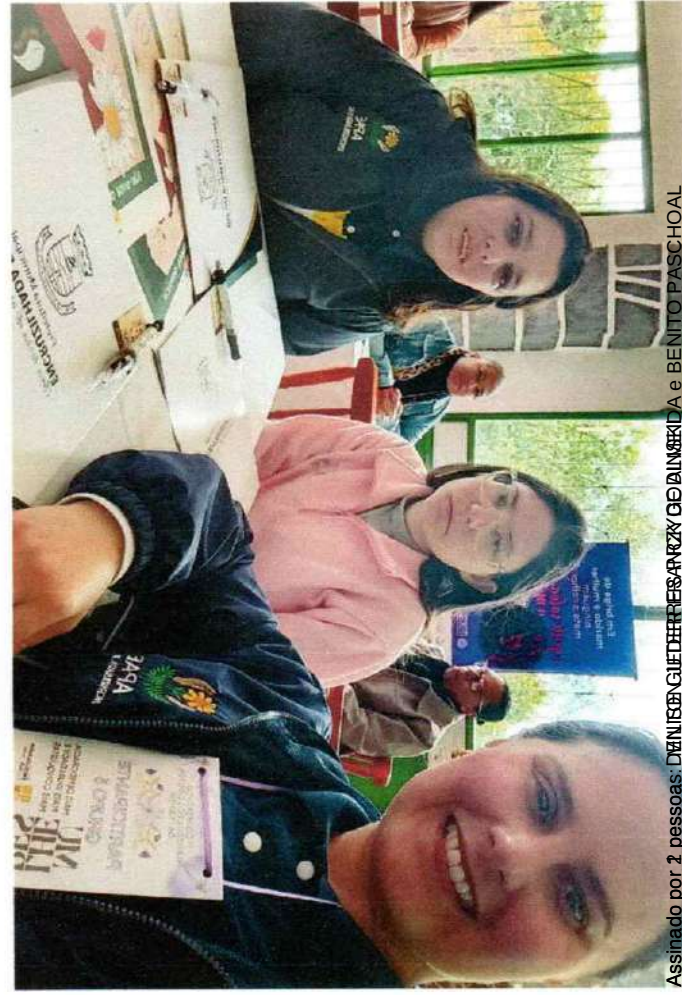


SOLIDARIO

APAE
ENCRUZILHADA DO SUL

Dias:
05/08 terça
06/08 quarta
Manhã e tarde.







Assinado por 2 pessoas: DINIBEN GUEDES RIBEIRO e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/35048-82356-99453308DA> e informe o código 0750C8386ABA50A30844DA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/HSWcW5no> utilizando a chave '7D182761'





Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2025.

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo, a Planilha Orçamentária da APAE para o ano de 2026, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 28/11/2025 10:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Piva von Diemen
Presidente

Vossa Excelência
Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
N/C

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUERREIRO VASCONCELOS e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadaosul.1doc.com.br/verificacao/3506-8733F89A533988DA> e informe o código 7576C88386-ABA5A20844DA



APAE ENCRUZILHADA

DESPESAS MENSAIS 01/2026 A 12/2026

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13º	1/3 Férias
DOCENTE	1	40H	R\$ 2.934,79	R\$ 285,21		R\$ 3.220,00	R\$ 257,60	R\$ 268,33	R\$ 89,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 2.934,79	R\$ 285,21		R\$ 3.220,00	R\$ 257,60	R\$ 268,33	R\$ 89,44
FISIOTERAPEUTA	1	20H	R\$ 2.208,80	R\$ 552,20		R\$ 2.761,00			
PSICÓLOGA	1	20H	R\$ 2.208,80	R\$ 552,20		R\$ 2.761,00			
HIGIENIZADORA	1	40H	R\$ 1.577,28	R\$ 132,72		R\$ 1.710,00	R\$ 136,80	R\$ 142,50	R\$ 47,50
MERENDEIRA	1	40H	R\$ 1.577,28	R\$ 132,72		R\$ 1.710,00	R\$ 136,80	R\$ 142,50	R\$ 47,50
DIRETORA	1	40H	R\$ 2.932,38	R\$ 284,88	R\$ -	R\$ 3.217,26	R\$ 257,38	R\$ 268,11	R\$ 89,37
SERVIÇOS CONTABEIS	1		R\$ 1.100,00			R\$ 1.100,00		R\$ 91,67	
TOTAIS			R\$ 17.474,12	R\$ 2.225,14	R\$ -	R\$ 19.699,26	R\$ 1.046,18	R\$ 1.181,44	R\$ 363,26

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.290,14
--------------------------------------	----------------------

TOTAL DE 012026 A 122026	R\$ 267.481,64
---------------------------------	-----------------------

Encruzilhada do Sul , 08 de dezembro de 2025

MAURICIO LIMA DOS
SANTOS:75751062000

Assinado de forma digital por
MAURICIO LIMA DOS
SANTOS:75751062000
Dados: 2025.12.09 09:45:24 -03'00'

Mauricio Lima dos Santos
Contador
CRC/RS 73646



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F04-8358-BA53-3081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 11/12/2025 17:09:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzhadadosul.1doc.com.br/verificacao/7F04-8358-BA53-3081>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36CB-2CAF-BA21-44DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON JEDER FRANCK DE ALMEIDA (CPF 652.XXX.XXX-34) em 15/12/2025 10:19:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 15/12/2025 10:24:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/36CB-2CAF-BA21-44DA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7D182761) no site:
<https://citta.click/HSWcW5no>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  7D182761	
Protocolo 018147 de 15/12/2025 16:50:30			
Documento	Processo		
000110 / 2025	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032*** ***80

Assinado em: 15/12/2025 16:50:19

Local: IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.549871, -52.519201

Hash do documento (SHA-256): 19dda413d74a98e9768069bbd0dc2815703508b2adb94583cdff6ed7fa0d85cc

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.